



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 133/2001

De 13 de Março de 2001.

“ Dispõe sobre autorização para o prefeito Municipal firmar contrato de pessoal por prazo determinado.”

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições, **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de pessoal por prazo determinado, com vigência até 31.12.2001, para provimento dos seguintes cargos: Secretaria de Educação e Cultura; Professor PI, PAC e PAB, Nutricionista, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro-Servente e Motorista. Secretaria de Saúde; Motorista, Agente de Saúde, Nutricionista, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços gerais. Secretaria de Transportes; Motorista, Tratorista, operador de máquinas pesadas, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos á 1º de Janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Bernardo Sayão –TO, aos 13 dias do mês de Março de 2001.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal